



**Politécnico
Castelo Branco**

Escola Superior
de Tecnologia

REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PROJETO DE FIM DE CURSO

Unidade Técnico Científica de Informática

Capítulo I INTRODUÇÃO

Este regulamento aplica-se às unidades curriculares (UC) de Projeto das licenciaturas da Unidade Técnica Científica (UTC) de Informática.

1.1 Objetivos

As UC de Projeto têm por finalidade aplicar o conhecimento adquirido ao longo dos anos de duração do curso, e demonstrar a capacidade de aquisição de novas competências de forma autónoma. Os alunos devem preferencialmente trabalhar em grupos de dois ou caso tal não seja possível excepcionalmente podem fazê-lo individualmente, realizando um projeto que, sempre que possível, seja orientado para o mercado de trabalho. Assim, devem ser privilegiados os trabalhos realizados em parceria com empresas.

Objetivos Gerais:

- Inserir o aluno numa realidade de trabalho, académico ou empresarial, reforçando a preparação para a vida ativa e a sua qualificação profissional, aplicando os conhecimentos adquiridos a problemas atuais e atividades organizacionais;
- Aplicar e avaliar as competências e resultados da aprendizagem multidisciplinar efetuada ao longo do curso;
- Analisar problemas de forma sistemática, pesquisar soluções, definir modelos e promover a sua implementação;
- Avaliar a aprendizagem efetuada no decurso do próprio projeto, demonstrando a capacidade de aquisição de novos conhecimentos, de forma autónoma;
- Promover profissionalmente os alunos, pela qualidade da aprendizagem efetuada, das competências adquiridas e dos resultados alcançados;
- Promover a UTC e os cursos pela qualidade da aprendizagem proporcionada;
- Aumentar a ligação da UTC à comunidade em geral e ao meio empregador em particular.

Objetivos específicos, particularizáveis projeto a projeto, dentro dos seguintes universos:

- Relativos ao universo do aluno: o projeto poderá ser proposto pelo aluno, para alargamento do conhecimento numa área do seu interesse e preferência, garantindo simultaneamente o seu livre empenhamento na execução;
- Relativos ao universo do conhecimento: objetivos científicos e tecnológicos relevantes objetivos comportamentais, nomeadamente, desenvolvimento das capacidades de:
- Trabalhar em equipa: motivar, coordenar e controlar as tarefas desenvolvidas, cooperando com vista a alcançar objetivos comuns;
- Comunicar com clareza e precisão as suas ideias e debater as ideias dos outros num clima de confiança e respeito mútuo;
- Cumprir atempadamente o planeamento, sendo assíduo e pontual;
- Priorizar as metas traçadas com persistência e empenhamento nas tarefas e nos objetivos;
- Ser rigoroso e metódico, fundamentando as opções tomadas;
- Demonstrar espírito inovador e criatividade.

1.2 Fases de desenvolvimento

Das unidades curriculares de Projeto fazem parte as seguintes fases (não necessariamente sequenciais):

1. Autopropostas de enunciados de projetos pelos alunos;
2. Propostas de enunciados de projetos pelos docentes;
3. Atribuição de projetos*;
4. Proposta dos elementos do júri;
5. Realização dos projetos;
6. Avaliação.

A calendarização das fases e o lançamento de notas deverão ser assegurados pelo Responsável da unidade curricular.

* Para situações devidamente justificadas, será ainda possível a atribuição de projeto até um máximo de 15 dias após o término da última fase de atribuição de projetos.

Capítulo II

PROPOSTAS DE ENUNCIADOS DE PROJETOS

2.1 Proponentes de enunciados

As propostas podem ser elaboradas por docentes da UTC de Informática, alunos ou entidades externas. As propostas dos alunos ou entidades externas deverão ser acompanhadas do respetivo modelo (Mod.ESTCB.TC.01).

O número de projetos a propor por cada docente deve respeitar o estabelecido na distribuição de serviço docente. O número total de projetos deve basear-se numa previsão do número de alunos a frequentar a unidade curricular. Os projetos devem ser distribuídos por todos os docentes interessados de uma forma equitativa, sem prejuízo das restantes componentes da distribuição de serviço.

2.2 Conteúdo dos enunciados

Os enunciados dos projetos deverão seguir o respetivo modelo (Mod.ESTCB.TC.01) e poderão ser submetidos via Web.

Capítulo III ATRIBUIÇÃO DE PROJETOS

O processo de atribuição de projetos é da competência do Responsável da unidade curricular. Neste, serão usados critérios objetivos, divulgados previamente aos alunos.

Em caso de excesso de propostas de projetos, relativamente ao número de alunos, devem ser privilegiados os projetos que serão realizados em parceria com uma entidade externa.

Capítulo IV DEFINIÇÃO DO JÚRI DE PROJETO

A avaliação é feita por um júri específico para cada projeto.

O júri será constituído por três elementos:

- Orientador do projeto;
- Arguente proposto pelo Orientador do trabalho;
- Arguente proposto pelo Responsável da unidade curricular (Presidente). No caso de o Orientador do projeto ser o Responsável da unidade curricular, a escolha deverá ser realizada pelo Coordenador da UTC.

As propostas de júri são elaboradas pelo responsável da unidade curricular, após a indicação dos arguentes propostos pelos orientadores, e enviadas para o Conselho Técnico-Científico.

Capítulo V AVALIAÇÃO

A avaliação das unidades curriculares de Projeto decorre exclusivamente de uma discussão pública perante o júri.

5.1 Admissão à avaliação

Só poderão ser submetidos a avaliação os trabalhos que tenham parecer favorável por parte do orientador ou do júri.

Os alunos que pretendam ser avaliados devem enviar, ao orientador, até à data-limite, uma versão digital do relatório. Posteriormente, o orientador emitirá um parecer que deve ser enviado ao responsável da UC. Caso o parecer seja positivo o aluno será aceite para avaliação. Caso o parecer seja negativo, o responsável da UC enviará o relatório para os restantes elementos do júri para que estes emitam parecer. Caso a maioria dos pareceres seja positivo, o trabalho será aceite para avaliação. Caso a maioria dos pareceres seja negativo, o aluno fica automaticamente reprovado sem necessidade de discussão pública perante o júri.

5.2 Discussão pública perante o júri

A discussão pública perante o júri tem a duração máxima de uma hora. Sendo o tempo distribuído da seguinte forma:

- Máximo de 15 minutos para a apresentação do projeto pelos alunos;
- Máximo de 20 minutos para cada um dos Arguentes (incluindo direito de resposta);
- Máximo de 5 minutos para o Orientador.

5.3 Avaliação do Júri

A avaliação de cada projeto é feita mediante o preenchimento de uma ata (Mod.ESTCB.TC.02), que conterá uma grelha que engloba três componentes de avaliação: trabalho desenvolvido; relatório escrito e apresentação oral. A avaliação do júri resulta da média aritmética das contribuições de cada membro.

O relatório de projeto é um documento técnico que, de uma forma geral, deve:

- Descrever, sucintamente, o tema do trabalho a desenvolver, a sua motivação e enquadramento, e a forma como se pretende concretizar os objetivos traçados;
- Contextualizar o trabalho, caracterizando a área em que se insere e descrevendo trabalhos semelhantes e os resultados obtidos;
- Identificar os problemas e sub-problemas (ou desafios) a ser resolvidos para concretizar os objetivos do projeto;
- Apresentar as metodologias utilizadas para resolver os problemas e sub-problemas identificados e o resultado dessa aplicação;
- Descrever o processo de implementação do projeto e as tecnologias e ferramentas usadas nessa fase;
- Analisar os resultados da avaliação do produto final obtido e compará-los com os resultados obtidos por outros trabalhos similares;

- Incluir um conjunto de conclusões finais que permitam estabelecer uma linha comparativa entre os objetivos inicialmente traçados e os resultados obtidos, e identificar oportunidades de melhoria.

A inclusão de artigos no relatório, apenas poderá ser feita como anexo do mesmo.

5.4 Classificação da UC de Projeto

A classificação da UC de Projeto resulta exclusivamente da discussão pública perante o júri (100%).

Capítulo VI ELEMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

Para que um projeto possa ser avaliado, os alunos têm, obrigatoriamente, que entregar todos os elementos presentes na lista seguinte:

- Um ficheiro compactado contendo:
- O relatório de projeto, em formato PDF;
- A apresentação do projeto, em formato PDF;
- Declaração de autorização para arquivo no RCIPCB – Teses, Dissertações e Relatórios Finais, em formato PDF;
- O código fonte do projeto (caso seja aplicável);
- Uma versão de demonstração do trabalho desenvolvido (caso seja aplicável).

O ficheiro compactado, exceto os documentos considerados confidenciais, deverá ser submetido na plataforma moodle até à data estipulada no calendário de avaliação da UC de Projeto. Este será depois submetido pelo Responsável da UC no Dossiê Pedagógico e tratado de acordo com o IT.IPCB.SA.04.01 Arquivo digital de trabalhos finais de CTeSP e Licenciatura.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer situação não contemplada no presente Regulamento deverá ser apreciada pelo responsável da UC de Projeto.

A terceira versão deste regulamento foi elaborada por Mónica Isabel Teixeira da Costa, responsável pelas unidades curriculares de Projeto da Licenciatura em Informática e Multimédia e por Eduardo Sabina dos Santos Valente responsável pelas unidades curriculares de Projeto da Licenciatura em Engenharia Informática.

A terceira versão do Regulamento foi aprovada por unanimidade na reunião nº6/2023 (138) da UTC de Informática a 28 de junho de 2023, e aprovada por unanimidade na reunião nº11/2023 (218) do

CTC da ESTCB no dia 25 de julho de 2023. Atualizado no Conselho Técnico Científico, na reunião extraordinária nº 9/2024 (235), de 23 de outubro de 2024.

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
1	07-08-2012	Versão inicial
2	16-02-2016	<p>Inserção da secção 1.1 – Tipologia e consequente renumeração das secções deste capítulo.</p> <p>Alterações pontuais na secção 1.1 Objetivos (agora secção 1.2).</p> <p>Alteração da secção 1.2 Fases de Desenvolvimento (agora secção 1.3).</p> <p>Alteração da designação do Capítulo III – Atribuição de Projetos, que se passou a designar Capítulo III – Atribuição de Projetos/Estágios.</p> <p>Alteração do conteúdo e designação do Capítulo IV - Definição do Júri que se passou a designar Capítulo IV - Definição do Júri de Projeto/Estágio.</p> <p>Inserção do Capítulo V – Comissão de Avaliação e consequente renumeração dos capítulos seguintes.</p> <p>Alterações substanciais no conteúdo do Capítulo V – Avaliação (agora Capítulo VI)</p> <p>Alteração da designação do Capítulo VI – Elementos para a Avaliação do Projeto que se passou a designar Capítulo VII - Elementos para a Avaliação do Projeto/Estágio.</p> <p>Alteração no conteúdo do Capítulo VI – Elementos para a Avaliação do Projeto (agora Capítulo VII), nomeadamente o número de CDs a entregar.</p>
3	28-6-2023	<p>Remoção da secção 1.1 – Tipologia e consequente renumeração das secções deste capítulo.</p> <p>Alterações pontuais na secção 1.2 Objetivos (agora secção 1.1).</p> <p>Alterações pontuais na secção 1.3 Fases de Desenvolvimento – definição data limite para atribuição de projeto (agora secção 1.2).</p> <p>Alteração do presidente do júri no Capítulo IV - Definição do Júri que passou a ser o arguente proposto pelo responsável da UC.</p> <p>Remoção da Comissão de Avaliação - Capítulo V e consequente renumeração dos seguintes capítulos.</p> <p>Remoção da avaliação de trabalhos com a tipologia de estágio no Capítulo VI (agora Capítulo V).</p> <p>Alterações substanciais no conteúdo do Capítulo VI – Avaliação (agora Capítulo V secção 5.3 Avaliação do Júri). Especificação do que deve ser um relatório técnico.</p> <p>Remoção das secções 6.4, 6.5 e 6.7 Capítulo VI – Avaliação (agora Capítulo V) e consequente renumeração das secções deste capítulo.</p> <p>Alterações substanciais no conteúdo do Capítulo VI – Avaliação, secção 6.6(agora Capítulo V secção 5.4). Remoção da apresentação pública. A avaliação passa a consistir apenas na discussão pública perante o júri.</p> <p>Alteração no conteúdo do Capítulo VII – Elementos para a Avaliação do Projeto (agora Capítulo VI), nomeadamente eliminação da entrega dos CD/DVD, passando a entrega a ser em formato digital compactado.</p>

		Alterações pontuais no Capítulo VIII (agora Capítulo VII).
4	23-10-2024	Alterações pontuais no Capítulo IV - Definição do Júri . Alteração no conteúdo do Capítulo VI – Elementos para a Avaliação do Projeto , nomeadamente alinhar o regulamento com as normas em vigor (sem relatório impresso, com a declaração de aceitação e o envio para o repositório do IPCB).